

## **APRESENTAÇÃO**

### **Objetivo**

Definir regras específicas e procedimentos relativos ao Sistema CERC relacionados à Avaliação, Registros, Ônus e Atualizações de Informações relativas a Ativos Financeiros que pertençam à classe Ativos Financeiros de obrigações e coobrigações de Instituições Financeiras. Este Manual é subordinado ao Regulamento e é complementado por manuais técnicos contendo procedimentos técnicos, operacionais e níveis de serviço disponíveis no Portal CERC.

Os termos em maiúsculas não definidos neste Manual têm o significado a eles atribuídos no Regulamento. Os termos usuais do mercado financeiro e de capitais, os de natureza jurídica e demais termos técnicos que não estão definidos no Regulamento ou neste Manual tem os significados geralmente aceitos na Língua Portuguesa.

### **Divulgação e vigência deste manual**

A versão atualizada deste Manual está disponível em [www.cerc.inf.br](http://www.cerc.inf.br).

Data de emissão: 02 de maio de 2024.

Início de vigência dessa versão: 02 de maio de 2024.

## **ÍNDICE**

1.	DEFINIÇÕES	3
2.	ESCOPO E FUNCIONALIDADES	3
2.1	Escopo dos Serviços	3
2.2	Ativos Financeiros Elegíveis	3
2.3	Sistema CERC: Conexão Operacional e Funcionalidades	4
3	ELEGIBILIDADE DE PARTICIPANTES	5
4	PROCEDIMENTOS	6
4.1	Avaliação	6
4.2	Registro e Ônus	6
4.3	Atualização de Informações	11
4.4	Certidão	11
4.5	Conciliação	12
5	RESPONSABILIDADES	13
5.1	Responsabilidades da CERC	13
5.2	Responsabilidades dos Participantes	13
6.	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	14
7.	TARIFAS E COBRANÇAS	14
8.	ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DO DOCUMENTO	14
8.1	Ciclo de Revisão, Atualização e Histórico	14
8.2	Guarda e Retenção	15
8.3	Classificação da Segurança	15
	ANEXO I – METODOLOGIA DE VALORIZAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS	16

## 1. DEFINIÇÕES

Os termos definidos em maiúscula têm o significado atribuído pelo Regulamento, exceto se houver uma definição especial para o termo neste Manual, onde são consideradas as seguintes definições:

**Conexão Operacional:** Capacidade de interação técnica e operacional diante da homologação de um Participante.

**Conexão Operacional Ativa:** Conexão Operacional em funcionamento.

**Funcionalidades:** Avaliação, Registro, Ônus e Atualizações de Informações referentes à classe de ativos financeiros relacionada a obrigações e coobrigações de instituições financeiras.

## 2. ESCOPO E FUNCIONALIDADES

### 2.1 Escopo dos Serviços

A prestação de serviços da CERC tem como objetivo a Avaliação, o Registro e a constituição de Ônus, relacionados à ativos financeiros pertencentes à classe de obrigações e coobrigações instituições financeiras, especificados no Item 2.2, compreendendo as seguintes etapas:

- Avaliação;
- Procedimento de Registro;
- Procedimento de Ônus;
- Atualização de Informações.

### 2.2 Ativos Financeiros Elegíveis

As espécies de Ativos Financeiros Elegíveis para Registro nesta versão do Manual de Ativos são obrigações e coobrigações instituições financeiras a seguir relacionadas:

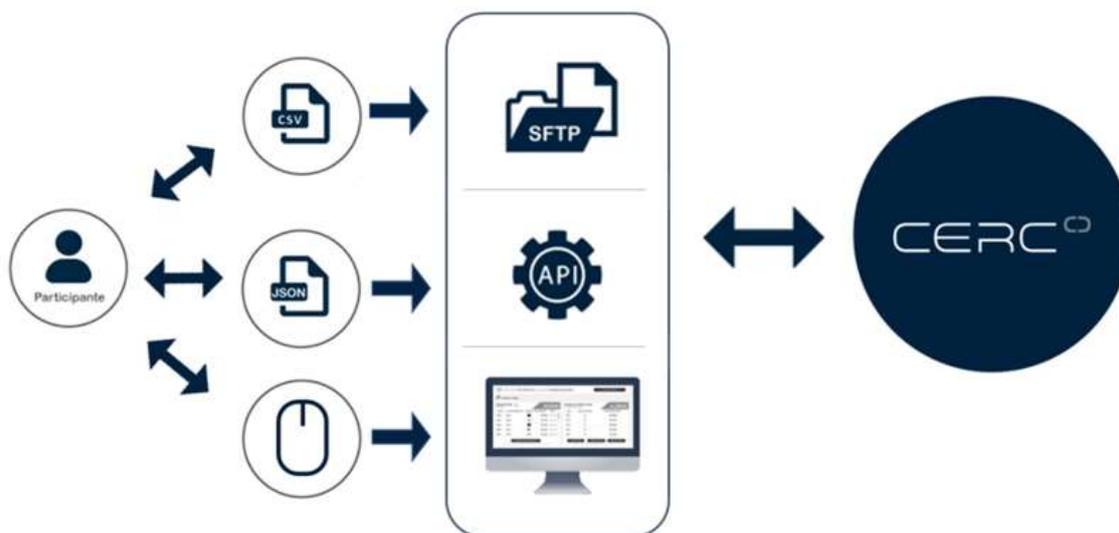
- Certificado de Depósito Bancário
  - Certificado de Depósito Bancário Subordinado
  - Certificado de Depósito Bancário Vinculado

- Recibo de Depósito Bancário

## 2.3 Sistema CERC: Conexão Operacional e Funcionalidades

A Conexão Operacional para acesso às Funcionalidades pode ser realizada por meio dos canais de acesso ilustrados na Figura 1 abaixo, todos com os devidos controles de acesso que garantem a segurança e a privacidade dos dados.

**FIGURA 1:**



Os requisitos tecnológicos mínimos, os manuais de integração e as regras de gestão e controle de perfis de usuários estão disponíveis no Portal CERC.

As funcionalidades disponibilizadas no Sistema CERC para os Ativos deste Manual estão as descritas na Figura 2:

**FIGURA 2:**

Sistema CERC		CERC		Versão 1.0							Guia Rápido (caminho no Portal)
				Perfil		Canal		Entidade			
Funcionalidades		Supervisor	Operador	Remoto	Portal	API	Rotina	CERC	Agente de Registro	Prestador de Serviço	
<b>REGISTRO</b>											
Solicitar Registro no Portal CERC											Alta
Recusar ou Autorizar Registro Pendente de Autorização no Portal CERC											
Solicitar Registro via API CERC											
Solicitar Status de Solicitação de Registro via API CERC											
Solicitar Informações de Registro via API CERC											
Consultar Informações de Registro no Portal CERC											Alta
Solicitar Recusa ou Autorização de Registro via API CERC											
Autorizar Registro por Decurso de Prazo											Alta
<b>ATUALIZAÇÃO DE VALIDAÇÃO</b>											
Processar Atualização de Validação											Alta
Consultar Resultado de Atualização de Validação no Portal CERC											
Consultar Resultado de Atualização de Validação via API CERC											
<b>ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO</b>											
Solicitar Atualização de Registro no Portal CERC											Alta
Solicitar Atualização de Registro no Portal CERC											Alta
Solicitar Atualização de Registro no Portal CERC											Alta
Recusar ou Autorizar Atualização de Registro no Portal CERC											Alta
Solicitar Atualização de Registro via API CERC											
Solicitar recusa ou autorização de Atualização de Registro via API CERC											Alta
Autorizar Atualização de Registro por Decurso de Prazo											Alta
<b>CONCILIAÇÃO</b>											
Solicitar Informações para Conciliação da posição de Veículos no Portal CERC											Média
Obter informações para conciliação da posição de Veículos no Portal CERC											Média
Solicitar Informações para Conciliação via API CERC											Média
Consultar Status de Solicitação de Informações para Conciliação via API CERC											Média
Obter Informações para Conciliação via API CERC											Média
<b>PAINEL DE CONTROLE</b>											
Visão de Perfil de Uso											Baixa
Visão de Negócio											Baixa
Visão de Processamento											Baixa
Visão de Transações											Baixa

O Sistema CERC dispõe de outras funcionalidades não obrigatórias que melhoram a experiência do Participante que estão detalhados no Portal CERC.

### 3 ELEGIBILIDADE DE PARTICIPANTES

Para fins dos Ativos deste Manual podem se habilitar como Agente de Registro, desde que aprovadas nos termos do Regulamento:

- Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central .

A CERC admite uma instituição como Agente de Registro conforme condições e procedimentos descritos no Regulamento e Manual de Acesso e Participação.

Os Agentes de Registro podem indicar à CERC Prestadores de Serviços que atuem sob a responsabilidade do Agente de Registro com a finalidade de possibilitar que estes Prestadores de Serviços tenham acesso a informações, solicitem o

Registro e o Ônus na titularidade da referida Parte, bem como realizem Atualização de Informações, e utilizem as demais funcionalidades do Sistema CERC mediante autorização do Agente de Registro, mediante condições, responsabilidades e procedimentos descritos no Regulamento e condições descritas no Portal [developer.cerc.inf.br](http://developer.cerc.inf.br).

## 4 PROCEDIMENTOS

### 4.1 Avaliação

A Avaliação é um processo auxiliar do Sistema CERC, realizado previamente ao Registro ou sob a demanda de Participante, que gera indicadores de consistência de Ativos Financeiros com o propósito de consistir informações e verificar a qualidade e veracidade e a Situação dos Ativos Financeiros.

Os processos de Avaliação compreendem:

- Solicitar Avaliação no Sistema CERC;
- Processar transação de Avaliação;
- Listar no Sistema CERC Avaliações solicitadas;
- Consultar no Sistema CERC informações sobre Avaliações;
- Processar Atualização de Avaliação;
- Consultar Resultado de Atualização de Avaliação no Sistema CERC.

A CERC utiliza informações de fontes que acredita serem confiáveis e suficientes para a verificação de consistência de Ativos Financeiros, os quais são definidos de acordo com cada tipo Ativo Financeiro.

Os procedimentos para a execução dos processos de Avaliação e Atualização da Avaliação estão descritos no Portal CERC.

### 4.2 Registro e Ônus

#### 4.2.1 Processos de Registro e Ônus

Os processos de Registro e Ônus compreendem:

- Solicitar Registro ou Ônus no Sistema CERC;

- Recusar ou Autorizar Registro ou Ônus Pendente de Autorização no Sistema CERC;
- Consultar Informações de Registro ou Ônus no Sistema CERC;
- Consultar ou Solicitar Certidão no Sistema CERC;
- Autorizar Registro ou Ônus por decurso de prazo

Os Registros ou o Ônus são solicitados pelo Agente de Registro e pelos Prestadores de Serviços a ele vinculados, que respondem pela veracidade, exatidão e suficiência das informações fornecidas nas transações.

A solicitação de Ônus referente a cumprimento de ordem judicial ou Administrativa pode ser realizada pela CERC, caso seja ela quem receba a ordem que determinar constituição, alteração ou extinção de Ônus sobre o Ativo Financeiro.

Os Agentes de Registro e Prestadores de Serviços podem solicitar o Registro do Ativo Financeiro, da respectiva Operação ou o Ônus mediante a inserção da correspondente solicitação diretamente no Sistema CERC. As solicitações de Registro ou Ônus realizadas pelos Prestadores de Serviços permanecem pendentes de Autorização ou recusa até manifestação do Agente de Registro vinculado à Carteira ou até o final do segundo dia útil subsequente, quando se tornam automaticamente autorizados.

Após o processamento são disponibilizadas informações para os Agentes de Registro e Prestadores de Serviços envolvidos via Portal CERC. O Agente de Registro deverá recusar, no prazo estabelecido, as solicitações de Registro ou Ônus realizadas pelos Prestadores de Serviços caso elas não reflitam os termos do Ativo Financeiro ou da Operação previamente realizada.

O detalhamento desses processos e as instruções de uso do Sistema CERC podem ser acessadas no Portal CERC.

#### 4.2.2 Condições para o Registro e Ônus

Podem ser objeto de Registro as seguintes Operações realizadas por conta de Partes e Carteiras sob a responsabilidade de Agentes de Registro com Direito de Acesso ao Sistema CERC que envolvam Ativos Financeiros Elegíveis nesta versão deste Manual de Produtos:

- Cessão definitiva sem coobrigação;
- Cessão Fiduciária; ou
- Penhor, e

É condição para o Registro ou Ônus que o Ativo Financeiro seja registrado no Sistema CERC.

A constituição de Ônus no Sistema CERC é realizada pelo Agente de Registro ou pelo Prestador de Serviços por meio da solicitação de Ônus e do preenchimento, no Sistema CERC, das informações da Operação, conforme descrito neste Manual e nos procedimentos contidos no Portal CERC.

A confirmação da realização do Registro ou do Ônus será informada pelo Sistema CERC ao Agente de Registro por meio dos mecanismos de comunicação disponibilizados pelo Sistema CERC, observadas as regras e prazos descritos neste Manual e no Portal CERC.

Os pedidos de desconstituição de Ônus solicitados à CERC por terceiros que não o Agente de Registro serão encaminhados ao Agente de Registro responsável, para que tome as providências cabíveis. Não cabe à CERC desconstituir de um Ônus, a não ser que este comando tenha sido requerido pelo Agente de Registro vinculado à Operação ou em virtude do recebimento de uma ordem judicial.

A recepção, pela CERC, de ordem judicial ou administrativa envolvendo Ativos Financeiros objeto de Registro, será tratada pela área de operações da CERC, que realizará o Ônus correspondente no Sistema CERC, e notificará o Agente de Registro responsável pelo Ativo Financeiro afetado no mesmo dia da constituição, alteração ou desconstituição do Ônus ordenado.

Se o Agente de Registro ou Prestador de Serviços receber ordem judicial ou administrativa que determine a constituição de Ônus sobre Ativo Financeiro registrado no Sistema CERC, deverá ser requerido o Ônus de maneira mais célere possível pelo respectivo Participante.

### 4.2.3 Informações e condições requeridas por espécie de Ativo Financeiro

Para cada espécie de Ativo Financeiro e Operação objeto de Registro ou Ônus no Sistema CERC é requerido um conjunto de informações a ser prestado pelo Participante quando da realização das transações correspondentes, por meio dos seguintes *layouts*.

Tipo:	Certificado de Depósito Bancário (CDB)
<b>Identificador do Ativo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de identificação do CDB no sistema de controle próprio do Pagador (emissor)</li> </ul>
<b>Documento do Originador:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CPF/CNPJ do Originador (beneficiário)</li> </ul>
<b>Natureza do Originador:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicativo se "PF" (pessoa física) ou "PJ" (pessoa jurídica)</li> </ul>
<b>Documento do Pagador:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CNPJ do Pagador (emissor)</li> </ul>
<b>Data de Emissão:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Data de emissão do CDB</li> </ul>
<b>Valor:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor de face do CDB</li> </ul>
<b>Vencimento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Data de vencimento do CDB</li> </ul>
<b>Indexador:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicativo do indexador que remunera o CDB: "DI" (indexado à taxa DI) ou "PRE" (prefixado)</li> </ul>
<b>Percentual:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual da remuneração. Deve ser 100% para Indexador "PRE"</li> </ul>
<b>Taxa:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Taxa de juros ou "spread" da remuneração, expressa ao ano, nos termos do Modelo de Cálculo</li> </ul>
<b>Modelo de Cálculo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicar se "252E" para juros compostos na base anual de 252 dias úteis, ou "360E" para juros compostos na base anual de 360 dias corridos.</li> </ul>
<b>Possibilidade de Resgate Antecipado:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicativo de possibilidade de resgate antecipado: "S" (sim) ou "N" (não)</li> </ul>
<b>Início da Possibilidade de Resgate Antecipado:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Havendo possibilidade de resgate antecipado, deve ser indicada a data a partir da qual (inclusive) é possível haver resgate antecipado</li> </ul>
<b>Remuneração no Caso de Resgate Antecipado:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Havendo possibilidade de resgate antecipado, deve ser indicada a respectiva condição de remuneração: "Garantida" (garantia da remuneração contratada) ou "Acordada" (acordada entre as partes no resgate antecipado)</li> </ul>
<b>Forma de Pagamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicativo da forma de pagamento: "Final" (principal e juros pagos no vencimento)</li> </ul>
<b>Requisitos para Registro:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inexistência de Registro em situação "Ativo" do mesmo Ativo Financeiro no Sistema CERC</li> </ul>
<b>Restrições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Registro de Operação envolvendo este Ativo Financeiro no Sistema CERC está limitado às operações de Penhor e Cessão Fiduciária</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Originador deve ser Pessoa Física ou Pessoa Jurídica não financeira, sem procedimento de liquidação</li> </ul>
--	---

Tipo:	Recibo de Depósito Bancário (RDB)
<b>Identificador do Ativo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de identificação do RDB no sistema de controle próprio do Pagador (emissor)</li> </ul>
<b>Documento do Originador:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CPF/CNPJ do Originador (beneficiário)</li> </ul>
<b>Natureza do Originador:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicativo se "PF" (pessoa física) ou "PJ" (pessoa jurídica)</li> </ul>
<b>Documento do Pagador:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CNPJ do Pagador (emissor)</li> </ul>
<b>Data de Emissão:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Data de emissão do RDB</li> </ul>
<b>Valor:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor de face do RDB</li> </ul>
<b>Vencimento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Data de vencimento do RDB</li> </ul>
<b>Indexador:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicativo do indexador que remunera o RDB: "DI" (indexado à taxa DI) ou "PRE" (prefixado)</li> </ul>
<b>Percentual:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percentual da remuneração. Deve ser 100% para Indexador "PRE"</li> </ul>
<b>Taxa:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Taxa de juros ou "spread" da remuneração, expressa ao ano, nos termos do Modelo de Cálculo</li> </ul>
<b>Modelo de Cálculo:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicar se "252E" para juros compostos na base anual de 252 dias úteis, ou "360E" para juros compostos na base anual de 360 dias corridos.</li> </ul>
<b>Possibilidade de Resgate Antecipado:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicativo de possibilidade de resgate antecipado: "S" (sim) ou "N" (não)</li> </ul>
<b>Início da Possibilidade de Resgate Antecipado:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Havendo possibilidade de resgate antecipado, deve ser indicada a data a partir da qual (inclusive) é possível haver resgate antecipado</li> </ul>
<b>Remuneração no Caso de Resgate Antecipado:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Havendo possibilidade de resgate antecipado, deve ser indicada a respectiva condição de remuneração: "Garantida" (garantia da remuneração contratada) ou "Acordada" (acordada entre as partes no resgate antecipado)</li> </ul>
<b>Forma de Pagamento:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicativo da forma de pagamento: "Final" (principal e juros pagos no vencimento)</li> </ul>

<b>Requisitos para Registro:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inexistência de Registro em situação "Ativo" do mesmo Ativo Financeiro no Sistema CERC</li> </ul>
<b>Restrições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Registro de Operação envolvendo este Ativo Financeiro no Sistema CERC está limitado às operações de penhor e cessão fiduciária.</li> <li>• Originador deve ser Pessoa Física ou Pessoa Jurídica não financeira, sem procedimento de liquidação</li> </ul>

## 4.3 Atualização de Informações

### 4.3.1 Processos de Atualização de Informações:

Os processos de Atualização de Informações compreendem:

- Solicitar Atualização de Informações no Sistema CERC;
- Recusar ou Autorizar Atualização de Informações no Sistema CERC;
- Autorizar Atualização de Informações por decurso de prazo.

O Agente de Registro deve manter atualizados os Registros e Ônus sob sua responsabilidade, submetendo a qualquer momento a Atualização de Informações no Sistema CERC, mediante informação do motivo dentre aqueles listados no Sistema CERC e descritos nas instruções de uso do sistema disponível no Portal CERC.

O Prestador de Serviços pode solicitar, a qualquer momento, a Atualização de Informações de Carteira ao qual estiver vinculado no Sistema CERC mediante informação de um dos motivos listados no Sistema CERC e descritos nas instruções de uso do sistema disponível no Portal CERC.

As solicitações de Atualização de Informações submetidas por Prestadores de Serviços ficam pendentes de autorização pelo Agente de Registro responsável pela Carteira.

O detalhamento desses processos e as instruções de uso do Sistema CERC podem ser acessadas no Portal CERC.

#### 4.4 **Certidão**

A CERC emite Certidão, observadas as seguintes condições:

- Que o Ativo Financeiro esteja devidamente registrado no Sistema CERC e que tenha sido constituído Ônus sobre este;
- Para obtenção de Certidão diretamente no Sistema CERC: que a solicitação seja feita pelos Participantes vinculados ao Ônus registrado;
- Para a obtenção de Certidão mediante solicitação à CERC por Partes ou pessoas interessadas que não sejam Participantes vinculados ao Ônus registrado: que a solicitação seja através do envio de email para [certidao@cerc.inf.br](mailto:certidao@cerc.inf.br), que as informações posteriormente requeridas pela CERC ao requerente sejam prestadas e mediante o pagamento da taxa de emissão da Certidão.
- A Certidão será emitida (i) automaticamente, quando solicitada pelos Participantes vinculados ao Ônus registrado diretamente no Sistema CERC, ou (ii) pela CERC, em até 5 (cinco) dias úteis, quando solicitada à CERC por qualquer outro requerente.

#### 4.5 **Conciliação**

Os processos de Conciliação compreendem:

- Solicitar informações para Conciliação de Carteiras no Sistema CERC;
- Obter informações para Conciliação de Carteiras no Sistema CERC;
- Informar resultados da Conciliação no Sistema CERC;
- Controlar resultados da Conciliação.

O Sistema CERC fornece informações para a verificação pelo Participante da situação da carteira de Ativos Financeiros e das respectivas Operações registradas, como parte do processo de conciliação realizado pela CERC, comparando a posição registrada com aquela dos sistemas próprios de controle mantidos pelo Participante.

As informações são geradas conforme requisitadas pelos Participantes responsáveis pelas carteiras e correspondem a Posições mensais, sendo que para o mês em curso contemplam as transações processadas até o dia útil anterior à data de requisição.

As requisições de informações podem ser feitas em telas do Sistema CERC e são atendidas com relatórios disponibilizados em áreas de acesso restrito aos respectivos Participantes que geraram as requisições.

Os Participantes devem informar mensalmente os resultados da conciliação até o dia vinte do mês subsequente. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar em advertência ou, caso persista ou seja reincidente, em suspensão ou exclusão do Participante.

O detalhamento do processo de Conciliação, e procedimentos para acessar arquivos e informar o resultado da Conciliação estão descritos no Portal CERC.

## **5 RESPONSABILIDADES**

### **5.1 Responsabilidades da CERC**

Com relação aos Ativos deste Manual, o Sistema CERC deverá:

- Disponibilizar as informações que possibilitem aos Participantes realizar a Conciliação com seus registros proprietários, na forma prevista neste Manual;
- Aplicar as regras de tarifação divulgadas no [cerc.inf.br/tarifas](http://cerc.inf.br/tarifas);

### **5.2 Responsabilidades dos Participantes**

Os Participantes se comprometem a:

- Fornecer corretamente todos os dados pertinentes aos Ativos Financeiros, Ônus e às Operações;
- Colaborar, quando necessário, na comunicação com as Partes sobre a Operação com os correspondentes Ativos Financeiros;
- Atualizar tempestivamente as informações pertinentes às Operações e aos Ativos Financeiros registradas, inclusive quando do pagamento, ou eventuais Ônus que recaiam sobre os Ativos Financeiros;
- Realizar a Conciliação, na forma e dentro do prazo definidos neste Manual;
- Informar a alteração de Titularidade dos Ativos Financeiros;
- Respeitar a grade de horários estabelecida no Item 6;

- Atender às exigências apresentadas pela CERC, por força de leis, normas, manuais e instrumentos de autorregulação de mercado como Convenções, aos quais aderiram ao se tornarem Participantes, sob pena de reporte ao BCB;
- Responder a demandas originadas por Contestações decorrentes de transações sob sua responsabilidade, inclusive oriundas da Interoperabilidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva Contestação;

## 6. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O Sistema CERC está disponível para operação diariamente, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 19:00 horas, para estes Ativos.

O Presidente da CERC pode, por meio de Carta Circular, divulgar abertura e fechamento em horários diferentes dos aqui em indicados, na ocorrência de circunstâncias excepcionais.

O Sistema CERC não está disponível para operação nas datas que correspondem a feriados nacionais ou feriados locais no município de São Paulo, a não ser que seja comunicado algo em sentido contrário, via Carta Circular.

## 7. TARIFAS E COBRANÇAS

As tarifas de uso do Sistema CERC estão indicadas em **[cerc.inf.br/tarifas](http://cerc.inf.br/tarifas)**.

Mensalmente, é feita a apuração do uso dos serviços e da correspondente tarifa devida por cada Agente de Registro.

A cobrança é feita mediante a apresentação do relatório de uso do Sistema CERC no mês de referência, acompanhado das correspondentes notas fiscais de serviços eletrônicas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, com prazo de pagamento em até dez dias úteis. O inadimplemento do pagamento das tarifas pode implicar na suspensão ou exclusão do Participante.

## 8. ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DO DOCUMENTO

### 8.1 Ciclo de Revisão, Atualização e Histórico

Este Manual de Ativos tem sua atualização atrelada a alterações na regulamentação ou em processos e funcionalidades do Sistema CERC.

Esta versão foi revisada em 01 de maio de 2024 e está disponível para consulta em [www.cerc.inf.br](http://www.cerc.inf.br). As atualizações são devidamente revisadas e catalogadas, possuindo este documento o seguinte histórico de versões:

- Versão 1.0 - Versão inicial, lançada em 01 de setembro de 2020.
- Versão 1.1 - Versão revisada, lançada em 01 de maio de 2024.

Sugestões e indicações de eventuais correções são bem-vindas e podem ser encaminhadas por mensagem ao endereço [operacoes@cerc.inf.br](mailto:operacoes@cerc.inf.br)

### 8.2 Guarda e Retenção

Original mantido em área de gestão do conhecimento CERC, com cópia disponível no Portal CERC.

### 8.3 Classificação da Segurança

Uso restrito de Participantes, colaboradores da CERC e Regulador.

## **ANEXO I – METODOLOGIA DE VALORIZAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS**

### **Ativos Financeiros Elegíveis à Atualização:**

- Certificado de Depósito Bancário
- Recibo de Depósito Bancário

Este Anexo contém os modelos utilizados na valorização dos Ativos Financeiros, bem como critérios de arredondamento, quando aplicável.

### **Forma de Pagamento: Juros e Principal no Vencimento**

As seguintes fórmulas apresentam as metodologias de cálculo quando ocorre o pagamento de juros e principal no vencimento da transação:

#### **a) Indexador: PREFIXADO – Cálculo Exponencial**

Metodologia de cálculo do Fator de Correção Prefixado - Cálculo Exponencial

$$Fator_{PRE} = (1 + Taxa)^{\frac{Prazo}{Base}}$$

Fator<sub>PRE</sub>: Fator de Correção Prefixado - Cálculo Exponencial;

Taxa: Taxa prefixada de remuneração, expressa em base anual;

Prazo: Prazo sobre o qual será calculada a remuneração prefixada, em dias úteis ou corridos, conforme a base na qual a Taxa está expressa;

Base: 252 dias no caso de Taxa expressa por dias úteis, ou 360 dias no caso de Taxa expressa em dias corridos.

## **b) Indexador: DI**

Metodologia de cálculo do Fator de Correção pela taxa "DI-Cetip" acumulada entre duas datas, sobre as quais é aplicado um percentual de remuneração e também uma taxa de juros adicional (Spread).

$$Fator_{ACUMULADO} = Fator_{DI} * Fator_{SPREAD}$$

$$Fator_{DI} = \prod_{i=1}^n \left( \left( (1 + DI_i)^{\frac{1}{252}} - 1 \right) \times P + 1 \right)$$

$$Fator_{SPREAD} = (1 + Spread)^{\frac{Prazo}{Base}}$$

Fator<sub>ACUMULADO</sub>: Fator de Correção pela Taxa "DI-Cetip", acumulada entre duas datas, com aplicação do respectivo Percentual de Remuneração e Spread;

Fator<sub>DI</sub>: Fator de Correção pela taxa "DI-Cetip" acumulada entre duas datas, obtido através do produtório das Taxas "DI-Cetip" compreendidas entre o dia útil imediatamente anterior à data inicial e o dia útil imediatamente anterior ao resgate, com aplicação do respectivo Percentual de Remuneração.

Fator<sub>SPREAD</sub>: Fator de Correção do Spread adicional.

Spread: Spread adicional de remuneração, expresso em base anual;

Prazo: Prazo sobre o qual será calculada o Spread adicional, em dias úteis ou corridos, conforme a base na qual o Spread está expresso;

Base: 252 dias no caso de Taxa expressa por dias úteis, ou 360 dias no caso de Taxa expressa em dias corridos.

DI<sub>i</sub>: Taxa "DI-Cetip" referente ao dia "i", sendo i = 1 o dia útil imediatamente anterior à data inicial e i = n o dia útil imediatamente anterior ao resgate;

P: Percentual de Remuneração incidente sobre a Taxa "DI-Cetip";

### **Histórico de Atualizações deste Anexo I**

- Criado na versão 1.7 do Manual de Operações, divulgada em 03 de janeiro de 2019 e vigente a partir de 04 de fevereiro de 2019.
- Atualizado na Versão 1.0 do Manual de Produtos, divulgada em 01 de setembro de 2020 e vigente a partir de 01 de outubro de 2020.